



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Emenda de Redação, Modificativa e Aditiva nº 13/2025 ao Projeto de Resolução 06/2025 – Altera o Regimento Interno da Câmara – Resolução 087/2014.

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 89/2025
Data: 12/02/2025 - Horário: 17:03
Legislativo - EMD 13/2025

Ementa: Altera dispositivos do Projeto de Resolução 06/2025.

Autor: Cleomar Eterno de Campos, Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette.

Art. 1º. Altera o art. 3º do projeto de resolução alterando o §4º do art. 88 da Resolução 87/2014 (Regimento Interno) passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Fica alterado o parágrafo único que passa a ser §1º e altera os itens “1, 2 e 3” passando a ser §§2º, 3º e 4º e inclui o §5 ao art. 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 88. (...)

(...)

§4º. (...).

I – A comunicação das convocações de sessão extraordinária devem ser feitas de forma individual, através de entrega presencial ou via aplicativo como WhatsApp em número previamente cadastrado no Poder Legislativo.

II – Poderá ainda ser feita ligação ao vereador para confirmar o recebimento ou para que este compareça na Câmara para ciência da convocação da sessão extraordinária.

III – A leitura em sessão plenária de convocação de sessão extraordinária dispensa a notificação individual do vereador que estiver presente na respectiva sessão.

IV – Nas hipóteses do vereador não estar presente na sessão que convocou a sessão extraordinária, este deve ser notificado de forma individual conforme disposto nos incisos I e II deste parágrafo.

(...)

Art. 2º. Inclui o art. 5º alterando o art. 146 da Resolução 87/2014 (Regimento Interno), passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º Altera o art. 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 146. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo secretário ou mediante votação individual em sistema eletrônico, devendo os Vereadores votar sim ou não, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

§ 2º. A votação secreta proceder-se-á por meio de cédulas oficiais fornecidas pela Mesa, que serão depositadas em urnas junto a Mesa da Presidência ou ainda por meio de sistema eletrônico que permita a votação de forma secreta.

Artigo 3º. Renumere os artigos do Projeto de Resolução conforme a presente emenda.

Artigo 4º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Resolução 06/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Juliano Antunes
Vice-Presidente

Luiz Augusto Sette
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda busca permitir a notificação dos vereadores para sessão extraordinária por meio de aplicativo WhasApp ou de forma presencial.

Há ainda a necessidade de adequar a votação pelo sistema eletrônico nas votações nominais e secretas.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Juliano Antunes
Vice-Presidente

Luiz Augusto Sette
2º Secretário